

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2026

DATA: 12/05/2026

LOCAL: Companhia Estadual de Habitação Popular– CEHAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.204.00364.2026

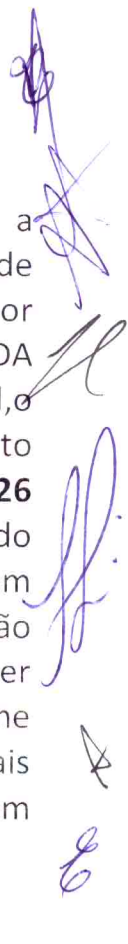
PROCESSO PBD OC Nº CHP-PRC-2026/00364

OBJETO: O objeto desta licitação consistena contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação, aprovação e manutenção de sistema de geração fotovoltaica, na modalidade "Turn-Key", com geração mensal de 17MWh/Mês a ser implantado no prédio sede da CEHAP, no município de João Pessoa -PB, conforme especificações contidas do Termo de Referência, Especificações Técnicas e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e Anexos do Edital.

REGISTRO DA CGE Nº 26-00792-5

1. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2026, às 09h00min horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2026, de 09/02/2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 10/02/2026, composta por HEBERT LEVY DE OLIVEIRA (Presidente), ANDERSON ANDRADE DE ALMEIDA (Membro) e EDGAR ANDRADE NUNES (Membro). No horário definido no Edital, o PRESIDENTE deu por aberta a Sessão Pública da realização do Procedimento Licitatório nº 002/2026, referente ao Processo Administrativo nº **31.204.00364.2026 e PBD OC nº CHP-PRC-2026/00364**, com o registro na Controladoria Geral do Estado CGE Nº **26-00792-5**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação, aprovação e manutenção de sistema de geração fotovoltaica, na modalidade "Turn-Key", com geração mensal de 17MWh/Mês a ser implantado no prédio sede da CEHAP, no município de João Pessoa -PB, conforme especificações contidas do Termo de Referência, Especificações Técnicas e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e Anexos do Edital, e, em observância ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios –



RILCC/CEHAP, à Lei nº 13.303/2016, bem como à Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Explicou, ainda, aos presentes, que por força da Lei Estadual nº 11.322, de 07 de maio de 2019, a presente sessão está sendo gravada e ficará disponibilizada no site desta Companhia.

2. DO CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, constatou-se que as empresas abaixo especificadas, manifestaram interesse em participar do presente certame:

1. **EMPRESA:** DEL REY ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 03.286.540/0001-71

Representante: Daniel Menezes Borges

CPF nº 082.167.394-78

2. **EMPRESA:** COESA- CORPO DE OBRAS, ELETRIFICAÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 26.947.586/0001-90

Representante: Adriana Augusta Pereira Franco

CPF nº 022.706.714-22

3. **EMPRESA:** NÓBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 24.995.315/0001-84

Representante: Brendo Nóbrega de Assis

CPF nº 093.692.704-69

4. **EMPRESA:** SOL A SOL ENERGIA RENOVAVEL LTDA

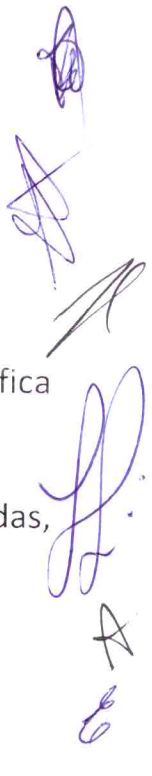
CNPJ: 45.647.919/0001-00

Representante: Francisco Rafael Ribeiro Brito

CPF nº 003.312.223-70

O comparecimento, assim como a permanência nesta sessão pública, somente fica comprovado através da devida assinatura do representante nesta Ata.

O Presidente, após credenciar os representantes das empresas acima citadas, recolheu os envelopes de Propostas e Habilitação.



3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL:

Encerrado o credenciamento das empresas presentes à sessão, o Presidente iniciou a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

3.1. VALORES DAS PROPOSTAS:

Nº	LICITANTES	VALOR INICIAL DA PROPOSTA GLOBAL (R\$)	VALOR FINAL DA PROPOSTA GLOBAL (R\$)
01	DEL REY ENGENHARIA LTDA	2.010.282,81	2.010.282,81
02	COESA	721.565,02	721.565,02
03	NÓBREGA & ASSIS	950.000,00	466.300,00
04	SOL A SOL	979.052,56	460.000,00

3.2. Empresas DESCLASSIFICADAS:

1. COESA- CORPO DE OBRAS, ELETRIFICAÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
2. DEL REY ENGENHARIA LTDA

Por apresentarem preços acima do valor orçado pela Cehap.

3.3. empresas CLASSIFICADAS:

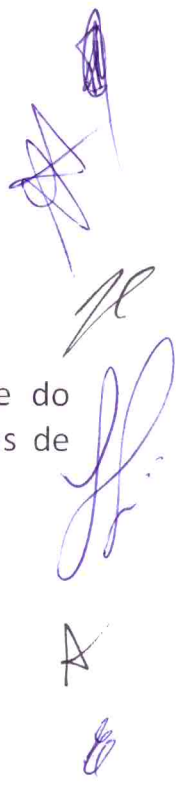
1. NÓBREGA & ASSIS
2. SOL A SOL

4. DOS VALORES FINAIS DA ETAPA DE LANCES:

O Presidente, após a etapa de lances dos itens apresentados, utilizando-se do tratamento diferenciado permitido em Lei para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, obteve os valores finais descritos no item 3.

As empresas NÓBREGA & ASSIS E SOL A SOL, ofertaram os seguintes lances:

- 1º Lance: SOL A SOL, R\$ 460.000,00
- 2º Lance: NÓBREGA & ASSIS, R\$ 466.300,00



4.1–VALOR TOTAL ESTIMADO PELA CEHAP:

Valor Orçado: R\$ 466.324,47 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos de vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos).

5. DA HABILITAÇÃO

O Presidente da CPL iniciou a abertura do envelope de Habilitação da empresa SOL A SOL, ofertante do menor lance, conforme consta na Ata, abrindo vistas aos representantes das empresas presentes, tendo o representante da empresa Del Rey alegado que a empresa **SOL A SOL** infringiu o item 8.3.1.3, alínea a.2, do edital. Que os Contratos de Prestação de Serviços não estão autenticados. Que a proposta de preços não está assinada por engenheiro. Que não foi comprovado energia solar na modalidade Turn-Key. A representante da empresa Coesa alega que foi observado que não há atestado de manutenção. O representante da empresa Sol a Sol afirma que todos os requisitos de habilitação técnica estão comprovados mediante a CAO nº 938091/2025-CREA-MA.

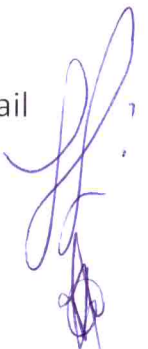
O Presidente da CPL visando proceder análise detalhada da documentação de habilitação apresentada pela empresa SOL A SOL, decidiu pela suspensão dos trabalhos, devendo veicular o resultado da habilitação, bem como, a data da retomada dos trabalhos licitatórios.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Por fim, eu, o Presidente da CPL, declarei a reunião por encerrada, da qual lavrei a presente Ata, que assino juntamente com os demais membros da CPL, bem como os representantes das empresas acima citadas.

Insta informar que os Recursos deverão ser protocolados através do email cehaplicitacao@gmail.com

João Pessoa, 12 de maio de 2026.



Hebert Levy de Oliveira
HEBERT LEVY DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Edgar A. Nunes
EDGAR ANDRADE NUNES

Membro da CPL

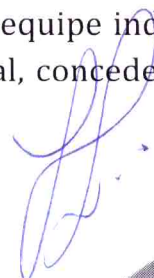
Anderson A. Almeida
ANDERSON ANDRADE DE ALMEIDA

Membro da CPL

EMPRESAS PARTICIPANTES:	REPRESENTANTE LEGAL:
1 Del Rey Engenharia LTDA	<i>[Signature]</i>
2 NOBRECA TE/PSDS SERVI. DE ENG.	<i>[Signature]</i>
3 COESA	<i>[Signature]</i>
4 SOL ASOL ENERGIA RENOVÁVEL	<i>[Signature]</i>

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.204.00364.2026
PROCESSO PBD0C Nº CHP-PRC-2026/00364**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2026, às 10h00min, na sede da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP** situada à Av. Hilton Souto Maior nº 3059 - Mangabeira, nesta Capital, reuniu-se a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** designada pela **Portaria Nº 003/2026**, de 09/02/2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 10/02/2026, composta por **HEBERT LEVY DE OLIVEIRA** (Presidente) **ANDERSON ANDRADE DE ALMEIDA** (Membro) e **EDGAR ANDRADE NUNES** (Membro). A presente sessão tem por finalidade o julgamento da documentação de habilitação da empresa **SOL A SOL ENERGIA RENOVÁVEL LTDA**, referente ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação, aprovação e manutenção de sistema de geração fotovoltaica, na modalidade "Turn-Key", com geração mensal de 17MWh/Mês a ser implantado no prédio sede da CEHAP, no município de João Pessoa -PB, conforme especificações contidas do Termo de Referência, Especificações Técnicas e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e Anexos do Edital. Iniciada a sessão, esta Comissão procedeu o exame documental da empresa **SOL A SOL ENERGIA RENOVÁVEL LTDA**, classificada em primeiro lugar. Concluída a análise da documentação de habilitação, a Comissão julgou **INABILITADA** a empresa **SOL A SOL ENERGIA RENOVÁVEL LTDA**, por infringir os subitens do edital a seguir: 8.3.4.3.5 (Contratos dos profissionais autônomos não estão registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos); 8.3.4.1 (ausência do ciente do profissional indicado) e 8.7.1 (Não apresentou comprovante de negociação de pendência junto à Receita Federal). Ato contínuo, esta CPL passou a analisar a documentação de habilitação da empresa **NÓBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, segunda colocada. Concluída a análise da documentação de habilitação, a Comissão julgou **INABILITADA** a empresa **NÓBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, por infringir os subitens do edital a seguir: 8.7.1 (Não apresentou comprovante de negociação de pendências junto à Receita Federal e a Prefeitura Municipal de Sousa); 8.3.4.3.5 (Contrato da profissional autônoma não está registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, além de não comprovar o vínculo empregatício de um dos membros da equipe indicada). O que ensejou a Comissão, com fulcro no subitem 8.7.6.9 do Edital, conceder para ambas





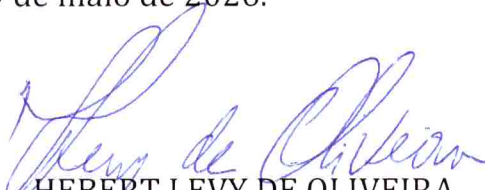
Companhia Estadual
de Habitação Popular


SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA
E DOS RECURSOS HÍDRICOS




GOVERNO
DA PARAÍBA

as empresas inabilitadas, o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação de habilitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que segue assinada pela Comissão. João Pessoa-PB, 19 de maio de 2026.


HEBERT LEVY DE OLIVEIRA
Presidente da CPL


ANDERSON ANDRADE DE ALMEIDA
Membro da CPL


EDGAR ANDRADE NUNES
Membro da CPL